

V - Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;
 VI - Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);
 VII - Ficha técnica e desenho técnico de moda;
 VIII - Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e digital);
 IX - Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;
 X - Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo e peça piloto;
 XI - Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de produtos de moda;
 XII - Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico, pesquisa de mercado e segmentação de mercado;
 XIII - Empreendedorismo na moda: plano de negócios;
 XIV - Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda;
 XV - Produção e imagem de moda.
 Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II - Comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III - Eficiente no controle e na avaliação de programas e de projetos da administração pública;

IV - Ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V - Promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social;

VI - Sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II - Diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III - Comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV - Avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V - Aplicar princípios e fundamentos técnicos e teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI - Coletar e analisar dados para suporte às funções e às atribuições da gestão pública;

VII - Planejar, implantar, monitorar, avaliar e analisar projetos e programas de políticas públicas para o desenvolvimento local e regional;

VIII - Utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública;

IX - Planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e aos segmentos dos processos de gestão;

X - Desenvolver e aplicar inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comportamento organizacional;

II - Comunicação e linguagem;

III - Contabilidade pública;

IV - Economia do setor público;

V - Estado, governo e administração pública;

VI - Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII - Finanças e orçamento público;

VIII - Gestão de programas e projetos;

IX - Gestão de recursos humanos no setor público;

X - Legislação aplicada ao setor público;

XI - Licitações e contratos administrativos;

XII - Logística e patrimônio público;

XIII - Marketing aplicado ao setor público;

XIV - Matemática e estatística aplicadas à gestão pública;

XV - Planejamento organizacional;

XVI - Políticas públicas;

XVII - Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII - Tecnologias da informação;

XIX - Teorias da administração pública;

XX - Estado e sociedade;

XXI - Transparência e controle social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Marketing, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Marketing terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;

II - Capaz de liderar, de interagir e de trabalhar com equipes multidisciplinares e multiculturais, visando a esforços cooperativos;

III - Ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;

IV - Comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;

V - Sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional;

VI - Autônomo, resolutivo e criativo, com espírito empreendedor;

VII - Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade de marketing.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - Coordenar e mediar equipes multidisciplinares e multiculturais;

II - Diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;

III - Planejar, organizar, executar e avaliar pesquisas, campanhas e estratégias de mercado, propondo soluções;

IV - Comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;

V - Criar, inovar e gerenciar bens e serviços;

VI - Criar experiências positivas com base no comportamento do consumidor;

VII - Utilizar novas tecnologias em ações do marketing;

VIII - Promover e solidificar a marca no mercado;

IX - Controlar e mensurar resultados das ações de marketing;

X - Desenvolver ações de marketing social, cultural e ambiental, com visão pluralista;

XI - Atuar em todas as dimensões que envolvam a relação com o consumidor on-line e/ou off-line.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Matrizes de análises ambientais;

II - Comportamento do consumidor;

III - Estratégias mercadológicas;

IV - Gestão e desenvolvimento de produtos;

V - Formação de preço e percepção de valor;

VI - Canais de distribuição;

VII - Comunicação integrada e marketing de relacionamento;

VIII - Marketing de varejo;

IX - Marketing e negócios digitais;

X - Ciência de dados e inteligência artificial;

XI - Criação e gestão de marcas;

XII - Pesquisa mercadológica;

XIII - Composto de serviços;

XIV - Tópicos contemporâneos em marketing;

XV - Ética e código de defesa do consumidor;

XVI - Métricas e monitoramento de resultados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

